

ESP-ESCOLA DE EDUCACAO FISICA - EEF

Edital 29/2026

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
29/2026	180341-ESP-ESCOLA DE EDUCACAO FISICA - EEF	CAMILA GARBI DA ROCHA	07/07/2026 14:34 (v 0.6)
Status			
ASSINADO			

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo		057.00515539/2025-51

AQUISIÇÃO DE TÊNIS

CONTRATANTE:

UASG 180341 ESCOLA DE EDUCAÇÃO FÍSICA

PROCESSO ADMINISTRATIVO:

057.00515539/2025-51

PREGÃO ELETRÔNICO Nº:

EEF-341/0023/26

OBJETO:

AQUISIÇÃO DE TÊNIS

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO:

R\$ 50.064,18
(CINQUENTA MIL E SESSENTA E QUATRO REAIS E DEZOITO CENTAVOS)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

MENOR PREÇO

MODO DE DISPUTA:

ABERTO

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS:

SIM

1. Do objeto

UASG 180341 ESCOLA DE EDUCAÇÃO FÍSICA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº:

057.00515539/2025-51

PREGÃO ELETRÔNICO

Nº EEF-341/0023/26

Torna-se público que o Estado de São Paulo, por meio da Escola de Educação Física da Polícia Militar do Estado - EEF, sediada na Avenida Cruzeiro do Sul, nº 548, bairro Canindé, município de São Paulo/SP, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto estadual nº 67.608, de 27 de março de 2023, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022, e demais normas da legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos, observando-se as subdivisões subseqüentes na forma de itens que compõem este instrumento.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a aquisição de **tênis para o efetivo da EEF**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos

1.2. A licitação será realizada em grupo único, formado por mais de um item, conforme definido no Termo de Referência, devendo o licitante oferecer proposta para todos os itens que o compõem.

2. Do registro de preços

2.1. A disciplina deste item 2 não se aplica no presente procedimento, por não se tratar de licitação para registro de preços.

3. Da participação na licitação

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

3.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicafe até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.1.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.2. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.3. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.4. Nos limites previstos no art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021, e na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, serão observadas, caso aplicáveis, as regras de tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as cooperativas que atendam ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, e no art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, para o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual – MEI.

3.5. Não poderão disputar esta licitação:

3.5.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.5.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados, observado o disposto nos §§ 2º e 4º do art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021;

3.5.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários, observado o disposto nos §§ 2º e 4º do art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021;

- 3.5.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 3.5.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 3.5.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 3.5.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 3.5.8. agente público do órgão ou entidade licitante;
- 3.5.9. aquele que não tenha representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente.
- 3.6. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.
- 3.6.1. A vedação de participação de agente público do órgão ou entidade licitante ou contratante de que trata a subdivisão acima estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.
- 3.7. O impedimento de que trata o item 3.5.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 3.8. No que concerne aos itens 3.5.2 e 3.5.3, equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 3.9. Será permitida a participação de sociedades cooperativas nesta licitação, nos termos do art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 3.10. Não poderão disputar esta licitação pessoas jurídicas reunidas em consórcio.

4. Da apresentação da proposta e dos documentos de habilitação

- 4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.
- 4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
- 4.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:
- 4.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.4. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa que atenda ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 2007 deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021, excetuada a hipótese de se verificar uma das exceções dos §§ 1º ao 3º do art. 4º supracitado, conforme especificado nos itens 4.4.1 e 4.4.2 subsequentes.

4.4.1. Não se aplica o tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, na hipótese em que o objeto tenha valor estimado superior ao limite estabelecido nos §§ 1º e 3º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021, conforme seja especificado, quando houver, no item 3.

4.4.2. Não têm direito ao tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, as microempresas, as empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, nos termos do § 2º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021.

4.4.3. Na hipótese de se verificar uma das exceções especificadas no item 4.5.1 ou no item 4.5.2, o licitante deverá assinalar o campo “não”, por não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.4.4. Na hipótese de item para participação exclusiva de microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item.

4.4.5. Na hipótese de itens em que a participação não seja exclusiva para microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

4.4.6. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.5. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.3 ou 4.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.6. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inseridas no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.7. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.8. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.9. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão

4.10. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. Do preenchimento da proposta

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. valor unitário de cada item;

5.1.2. marca;

5.1.3. fabricante;

5.1.4. Lote e Validade;

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver determinação legal de retenção de tributo, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais que sejam estabelecidos na legislação vigente.

5.6. As microempresas e empresas de pequeno porte impedidas de optar pelo Simples Nacional, ante as vedações previstas na Lei Complementar nº 123, de 2006, não poderão aplicar os benefícios decorrentes desse regime tributário diferenciado em sua proposta, devendo elaborá-la de acordo com as normas aplicáveis às demais pessoas jurídicas.

5.6.1. Quando for o caso, e se vier a ser contratado, o licitante na situação descrita na subdivisão acima deverá requerer ao órgão fazendário competente a sua exclusão do Simples Nacional até o último dia útil do mês subsequente àquele em que ocorrida a situação de vedação, nos termos do art. 30, *caput*, inc. II, e § 1º, inc. II, da Lei Complementar nº 123, de 2006, apresentando à Administração a comprovação da exclusão ou o seu respectivo protocolo.

5.6.2. Se o Contratado não realizar espontaneamente o requerimento de que trata a subdivisão acima, caberá ao ente público contratante comunicar o fato ao órgão fazendário competente, solicitando que o Contratado seja excluído de ofício do Simples Nacional, nos termos do art. 29, inc. I, da Lei Complementar nº 123, de 2006.

5.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

5.9. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

5.10. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. Da abertura da sessão, classificação das propostas e formulação de lances

- 6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.
- 6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor *inferior* ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema .
- 6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, deverá ser de:

1 - PAR DE TÊNIS NA COR BRANCA

Quantidade Total: 35

Valor Total (R\$): 15.347,15

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 153,47

2 - PAR DE TÊNIS NA COR PRETA

Quantidade Total: 80

Valor Total (R\$): 34.717,03

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 347,17

- 6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.
- 6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado, definido no início deste Edital.
- 6.11. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, segundo o qual os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.
- 6.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata a subdivisão acima, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 6.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nas subdivisões anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 6.12. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 6.13. Após o reinício previsto na subdivisão acima, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

- 6.14. Após o término dos prazos estabelecidos nas subdivisões anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 6.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 6.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 6.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 6.20. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado (se adotado esse modo de disputa no início deste Edital e no item 6.11).
- 6.20.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:
- 6.20.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- 6.20.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei nº 14.133, de 2021, conforme regulamento;
- 6.20.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- 6.20.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 6.20.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, nos termos do § 1º do art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- 6.20.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado de São Paulo;
- 6.20.2.2. empresas brasileiras;
- 6.20.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 6.20.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.
- 6.21. Caso persista o empate após obedecido o disposto no caput e no § 1º do art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, o desempate ocorrerá por sorteio, a ser realizado em local, data e horário que serão divulgados por meio de mensagem no sistema, sendo facultada a presença a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.
- 6.22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
- 6.22.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
- 6.22.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.22.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.22.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.22.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante antes de findo o prazo, ou de ofício, a critério do pregoeiro, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio da documentação exigida.

6.23. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. Da fase de julgamento

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. SICAF;

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - Ceis, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portal.datransparencia.gov.br/sancoes/consulta>);

7.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – Cnep, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portal.datransparencia.gov.br/sancoes/consulta>);

7.1.4. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – CNCIAI, do Conselho Nacional de Justiça (http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

7.1.5. Sistema Eletrônico de Aplicação e Registro de Sanções Administrativas – e-Sanções (<http://www.esancoes.sp.gov.br>);

7.1.6. Cadastro Estadual de Empresas Punidas – CEEP (<http://www.servicos.controladoriageral.sp.gov.br/PesquisaCEEP.aspx>); e

7.1.7. Relação de apenados publicada pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://www.tce.sp.gov.br/apenados>).

7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas (Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018, art. 29, *caput*, c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023).

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros (Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018, art. 29, § 1º, c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023).

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação (Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018, art. 29, § 2º, c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023).

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Caso atendidas as condições de participação, prosseguirá a análise da fase de julgamento da proposta classificada em primeiro lugar.

7.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido a microempresas e empresas de pequeno porte, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.5 e 4.4 deste Edital.

7.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus Anexos.

7.6.1. Se a proposta vencedora for desclassificada, o pregoeiro examinará a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

7.6.2. Encerrada a fase de julgamento, caso se verifique a conformidade da proposta de que trata o item 7.6, o pregoeiro passará à verificação da documentação de habilitação do licitante conforme disposições do item.

7.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.7.1. conter vícios insanáveis;

7.7.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste Edital ou em seus Anexos;

7.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecer acima do orçamento estimado definido para a contratação;

7.7.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus Anexos, desde que insanável.

7.8. Serão considerados indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata a subdivisão acima, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

7.8.1.2. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta, e

7.8.1.3. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o licitante comprove a exequibilidade da proposta.

7.10. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.

7.10.1. O ajuste de que trata a subdivisão acima se limita ao saneamento de erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

7.10.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.11. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante ou da área especializada no objeto.

8. Da fase da habilitação

8.1. Os documentos que serão exigidos para fins de habilitação estão especificados no Anexo I deste Edital, consistindo na documentação necessária e suficiente para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira poderá ser substituída pelo registro cadastral no Sicaf.

8.1.2. Nesta licitação, não haverá exigência de que o licitante ateste, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização do objeto, ou que tem conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

8.1.3. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.2. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia.

8.3. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133, de 2021.

8.4. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133, de 2021).

8.5. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.6. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.7. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

8.7.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir (Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018, art. 4º, § 1º, e art. 6º, § 4º, c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023).

8.8. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados (Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018, art. 7º, *caput*, c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023).

8.8.1. A não observância do disposto na subdivisão acima poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação (Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018, art. 7º, parágrafo único, c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023).

8.9. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.9.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de **2 (duas) horas**, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

8.10. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.10.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal especificados na documentação que integra este Edital como Anexo somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.11. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei nº 14.133, de 2021, art. 64):

8.11.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.11.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

8.12. Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.13. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente Edital, observado o prazo definido no item 8.9.1.

8.14. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao Edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata a subdivisão anterior.

8.15. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas, das empresas de pequeno porte e das cooperativas que atendam ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 2007 (se admitida a participação de cooperativas no item 3) somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação, exceto na hipótese em que o objeto tenha valor estimado superior ao limite estabelecido nos §§ 1º e 3º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021, conforme seja especificado, quando houver, no item 3.

8.15.1. Havendo alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, o licitante habilitado nas condições da subdivisão acima deverá comprovar sua regularização sob pena de decadência, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeito de negativa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado a partir do momento em que o licitante for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração.

8.16. A disciplina da adjudicação e da homologação encontra-se no item 14 deste Edital.

9. Da ata de registro de preços

9.1. A disciplina deste item 9 não se aplica no presente procedimento, por não se tratar de licitação para registro de preços.

10. Da formação do cadastro de reserva

10.1. A disciplina deste item 10 não se aplica no presente procedimento, por não se tratar de licitação para registro de preços.

11. Dos recursos

11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

- 11.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
- 11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
- 11.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
- 11.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.
- 11.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- 11.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- 11.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 11.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 11.8. O recurso terá efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 11.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 11.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados através de solicitação por correio eletrônico: eefuge@policiamilitar.sp.gov.br.

12. Das infrações administrativas e sanções

- 12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
- 12.1.1. der causa à inexecução parcial do contrato;
- 12.1.2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 12.1.3. der causa à inexecução total do contrato;
- 12.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
- 12.1.5. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
- 12.1.5.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- 12.1.5.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- 12.1.5.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva.
- 12.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.6.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

12.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação, sem motivo justificado;

12.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

12.1.9. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

12.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

12.1.10.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

12.1.10.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

12.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

12.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

12.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e /ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

12.2.1. advertência;

12.2.2. multa;

12.2.3. impedimento de licitar e contratar e

12.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

12.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

12.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

12.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

12.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

12.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4. A sanção de multa será aplicada após regular processo administrativo, e calculada com observância dos seguintes parâmetros:

12.4.1. Multa Moratória de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;

12.4.2. Multa Moratória de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, de 16 (dezesseis) dias até o limite de 30 (trinta) dias;

12.4.3. Multa Moratória de 0,4% (quatro décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, de 31 (trinta e um) dias até o limite de 60 (sessenta) dias;

12.4.4. O atraso superior a 60 (sessenta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do caput do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021;

12.4.5. Recusa injustificada em assinar, aceitar ou retirar o contrato, será aplicada multa moratória de 20% (vinte por cento) do valor total do contrato ou diferença do preço resultante de nova licitação para realização da obrigação não cumprida, prevalecendo a de maior valor.

12.4.6. Multa Compensatória, para as infrações descritas nos subitens 12.1.8 a 12.1.12, 25% (vinte e

cinco por cento) do valor do Contrato.

12.4.7. Multa Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista no subitem 12.1.3, de 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.

12.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas cumulativamente com a penalidade de multa, garantido o exercício de prévia e ampla defesa.

12.6. Antes da aplicação da sanção de multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.7. A sanção de advertência será aplicada, após regular processo administrativo, ao responsável em decorrência da infração administrativa relacionada no item 12.1.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

12.8. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.9. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021.

12.10. A recusa injustificada do adjudicatário em formalizar a contratação no prazo e condições estabelecidos pela Administração, descrita no item 12.1.6.1, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas (art. 90, § 5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.11. A apuração de responsabilidade relacionada às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta nos termos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante, o adjudicatário ou o Contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.12. As sanções são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.

12.13. Da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, observando-se o disposto no art. 166 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.14. Da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, caberá pedido de reconsideração no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, observando-se o disposto no art. 167 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.15. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.16. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração Pública.

12.17. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, caso exigida na documentação que integra o Edital, ou, quando for o caso, será cobrada judicialmente (art. 156, § 8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.18. Os atos previstos como infrações administrativas na lei de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei.

12.19. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei nº 14.133, de 2021, ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia, nos termos do art. 160 do referido diploma legal.

12.20. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal (art. 161 da Lei nº 14.133, de 2021).

13. Da impugnação do edital e do pedido de esclarecimento

13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar a impugnação ou o pedido de esclarecimento até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

13.2. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: dentro da plataforma comprasnet.gov.br e pelo correio eletrônico eefuge@policiamilitar.sp.gov.br

13.3. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.3.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

13.4. A decisão da impugnação ou a resposta ao pedido de esclarecimento serão divulgadas em sítio eletrônico oficial conforme especificado no subitem subsequente, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.4.1. As decisões das impugnações e as respostas aos pedidos de esclarecimento serão juntadas aos autos do processo licitatório, ficarão disponíveis para consulta por qualquer interessado, e serão publicadas no sistema e no Diário Oficial do Estado de São Paulo, sem informar a identidade do responsável pela impugnação ou pelo pedido de esclarecimento.

13.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas.

13.6. A ausência de impugnação implicará na aceitação tácita, pelo licitante, das condições previstas neste Edital e em seus Anexos.

13.7. A ausência de pedido de esclarecimento implicará na presunção de que os interessados não tiveram dúvidas a respeito da presente licitação, razão pela qual não serão admitidos questionamentos extemporâneos.

14. Das disposições gerais

14.1. Exaurida a fase recursal, será observado o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.1.1. Constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade superior adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

14.2 A disciplina da formalização da contratação observará o disposto nas subdivisões deste item 14.2.

14.2.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, sua formalização ocorrerá mediante a **emissão de nota de empenho**, cuja minuta integra este Edital como Anexo.

14.2.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para comparecer perante a Unidade Contratante para a retirada da nota de empenho ou, alternativamente, solicitar o seu envio por meio eletrônico, sob pena de decadência do direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

14.2.2.1. O prazo para formalização da contratação previsto na subdivisão anterior poderá ser prorrogado por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

14.2.2.2. O não comparecimento do fornecedor para retirar a nota de empenho ou, quando solicitado o seu envio por meio eletrônico, a ausência de envio de confirmação de recebimento dentro do prazo previsto na subdivisão anterior importará na recusa à contratação, sujeita à aplicação das sanções cabíveis..

14.2.3. A retirada da Nota de Empenho ou, quando solicitado o seu envio por meio eletrônico, o envio de confirmação de recebimento, implica o reconhecimento pelo adjudicatário:

14.2.3.1. *de que referida Nota está substituindo o instrumento de contrato, aplicando-se à relação jurídica ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;*

14.2.3.2. *de que está vinculado às previsões contidas neste Edital e seus Anexos e à sua proposta;*

14.2.3.3. *de que se aplicam às omissões as disposições da Lei nº 14.133, de 2021, e normas regulamentares pertinentes, e, subsidiariamente, as disposições da Lei nº 8.078, de 1990, e princípios gerais dos contratos;*

14.2.3.5. *de que as hipóteses de extinção da contratação são aquelas previstas nos arts. 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021;*

14.2.3.6. *dos direitos da Administração previstos nos arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133, de 2021;*

14.2.3.7. *de que as condições de habilitação e contratação consignadas neste Edital deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência da contratação.*

14.2.4. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar manter as condições de habilitação e preencher as condições de contratação consignadas neste Edital, ou não assinar o contrato, ou recusar a contratação, a Administração, sem prejuízo da apuração do cabimento de aplicação de sanções e das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar os licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação, para a celebração do contrato em conformidade com o procedimento e as condições estabelecidas no art. 90 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2.5. Será facultada à Administração a convocação dos demais licitantes classificados para a contratação de remanescente em consequência de rescisão de contrato celebrado com fundamento nesta licitação, observados os critérios estabelecidos no § 7º do art. 90 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.3. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

14.4. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

14.5. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

14.6. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14.7. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.8. Os casos omissos serão solucionados pelo pregoeiro.

14.9. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.10. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

14.11. No julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

14.11.1. As falhas passíveis de saneamento na documentação apresentada pelo licitante são aquelas cujo conteúdo retrate situação fática ou jurídica já existente na data da abertura da sessão pública deste Pregão.

14.11.2. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público, nos termos do inciso III do art. 12 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.12. Caso seja vencedor da licitação, o licitante a ser contratado estará sujeito à assinatura de Termo de Ciência e de Notificação, quando prevista a sua apresentação em ato normativo editado pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, conforme a disciplina aplicável.

14.13. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico www.comprasnet.gov.br.

14.14. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo.

14.15. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

14.15.1. ANEXO I - Termo de Referência

14.15.1.1 ANEXO I.I - Estudo Técnico Preliminar

14.15.2. ANEXO II – Minuta de NOTA DE EMPENHO

14.15.3. ANEXO III – Modelo Referente a Planilha de Proposta;

São Paulo, na data da assinatura digital.

15. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

AMANDA LISLEY DE SOUSA

Agente de contratação

CRISTIANO APARECIDO MARTIN DA SILVA

Agente de contratação

ELIANE MATIAS RIBEIRO DA ROCHA

Agente de contratação

FELIPE ANTHONY MARTINEZ SANTANA MENI

Agente de contratação

CAMILA GARBI DA ROCHA

Agente de contratação



Assinou eletronicamente em 07/07/2026 às 14:34:43.

ESP-ESCOLA DE EDUCACAO FISICA - EEF

Termo de Referência 33/2026

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
33/2026	180341-ESP-ESCOLA DE EDUCACAO FISICA - EEF	KATIA DIAS PIMENTEL	29/05/2026 11:42 (v 0.4)
Status			
ASSINADO			

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo		057.00515539/2025-51

1. Definição do objeto

TERMO DE REFERÊNCIA

ESCOLA DE EDUCAÇÃO FÍSICA

Processo Administrativo nº 057.00515539/2025-51

CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de Tênis nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência, de acordo com as subdivisões na forma de itens que compõem este instrumento.

ITEM	CAT MAT	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	467300	Tênis Material: Sintético, Material Sola: Borracha, Tamanho: Sob Medida , Características Adicionais: Entressola Em Eva, Sem Travas. Cor: Branco Tipo Uso: Atividades Físicas	Par	35	R\$ 438,49	R\$ 15.347,15
2	446377	Tênis Material: Nylon , Material Sola: Eva Injetado. Tamanho: Sob Medida. Cor: Preta, Características Adicionais: Com Amortecimento No Solado, Tipo Uso: Atividades Físicas	Par	80	R\$ 433,96	R\$ 34.717,03

1.1.1. Em caso de eventual divergência entre a descrição do item do catálogo do sistema Compras.gov.br e as disposições deste Termo de Referência, prevalecem as disposições deste Termo de Referência.

1.1.2. Este Termo de Referência foi elaborado em conformidade com o Decreto estadual nº 68.185, de 11 de dezembro de 2023.

1.2. O objeto desta contratação são caracterizados como material comum, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar, elaborado nos termos do Decreto estadual nº 68.017, de 11 de outubro de 2023.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, observando o disposto no artigo 20 da Lei nº 14.133, de 2021 e no Decreto estadual nº 67.985, de 27 de setembro de 2023.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de 30 (trinta) dias, contados do(a) assinatura do contrato na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.5. O contrato estabelece a disciplina que será aplicada em relação à vigência da contratação.

Subcontratação

1.6. O Contratado não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto contratual.

2. Fundamentação da contratação

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação não consta no Plano de Contratações Anual de 2026, tendo em vista a ausência de tempo hábil para inclusão e formalização da demanda no exercício anterior, razão pela qual sua previsão e processamento estão sendo realizados no exercício atual, nos termos do Decreto Estadual nº 67.689, de 3 de maio de 2023.

2.3. A presente contratação tem por finalidade a aquisição de tênis destinados ao efetivo da Escola de Educação Física da Polícia Militar do Estado de São Paulo, visando proporcionar melhores condições de conforto, segurança, estabilidade e desempenho durante a execução das atividades de serviço, treinamentos e demais atividades institucionais desenvolvidas pela Unidade.

2.4. Os tênis objeto desta contratação são essenciais para o adequado desempenho das atividades operacionais e administrativas, contribuindo para a redução do desgaste físico decorrente do uso contínuo, além de proporcionar maior ergonomia, amortecimento e proteção aos usuários durante as rotinas institucionais.

2.5. Trata-se de bem de consumo de natureza comum, com especificações padronizadas e ampla disponibilidade no mercado, possibilitando ampla competitividade entre fornecedores e a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração, em observância aos princípios da economicidade, eficiência e interesse público.

2.6. A contratação encontra respaldo na Lei nº 14.133/2021, atendendo aos princípios da legalidade, planejamento, continuidade do serviço público, eficiência e boa governança, sendo necessária para assegurar condições adequadas ao efetivo e evitar prejuízos à execução das atividades institucionais da Escola.

2.7. Dessa forma, a contratação mostra-se tecnicamente adequada, administrativamente necessária e legalmente fundamentada, sendo indispensável para o regular funcionamento da Escola de Educação Física da Polícia Militar do Estado de São Paulo.

3. Descrição da solução

3.1. Requisitos para aquisição de tênis destinados ao efetivo da Escola de Educação Física da Polícia Militar do Estado de São Paulo (EEFPMESP)

A Escola de Educação Física da Polícia Militar do Estado de São Paulo (EEFPMESP) possui efetivo que desempenha atividades administrativas e de apoio utilizando, como fardamento regulamentar, o Uniforme de Educação Física (UEF). Nesse contexto, a aquisição de tênis padronizados visa complementar o uniforme institucional, assegurando apresentação pessoal compatível com as normas da Corporação, bem como conforto, segurança, durabilidade e padronização visual.

3.2. Para garantir a qualidade do material a ser adquirido e atender plenamente às necessidades da Unidade, deverão ser observados os seguintes requisitos técnicos e funcionais:

3.2.1. Qualidade e originalidade

O calçado deverá ser de fabricação reconhecida, com garantia de autenticidade e padrão de qualidade compatível com o uso institucional, devendo possuir procedência idônea, vedada a aquisição de produtos de origem desconhecida ou réplicas de marcas registradas.

3.2.2. Ergonomia e conforto

O tênis deverá possuir estrutura anatômica que proporcione conforto durante o uso prolongado, contendo palmilha macia, adequada absorção de impacto e ventilação suficiente, prevenindo desconfortos e eventuais problemas ortopédicos.

3.2.3. Durabilidade e resistência

O produto deverá suportar o uso diário em ambiente de quartel, apresentando costuras reforçadas, solado antiderrapante e materiais resistentes ao desgaste, garantindo maior vida útil.

3.2.4. Segurança

O calçado deverá oferecer estabilidade e aderência em diferentes tipos de piso, reduzindo o risco de escorregões, quedas e acidentes durante o deslocamento interno.

3.2.5. Design padronizado e identidade institucional

O modelo deverá manter uniformidade estética entre os integrantes do efetivo, observando cores e características compatíveis com o Uniforme de Educação Física (UEF), reforçando a imagem, a coesão e a identidade institucional da Polícia Militar.

3.2.6. Facilidade de manutenção e limpeza

O material deverá permitir limpeza prática e rápida, sem deterioração precoce, preservando sua aparência mesmo com uso frequente.

3.2.7. Sustentabilidade e responsabilidade ambiental

Sempre que possível, deverão ser priorizados fornecedores que adotem práticas sustentáveis, utilizando materiais recicláveis, processos produtivos de baixo impacto ambiental ou certificações reconhecidas.

3.2.8. Garantia e suporte do fabricante

O produto deverá possuir garantia contra defeitos de fabricação, bem como assistência técnica ou canais de atendimento disponíveis em território nacional.

3.3. A observância dos requisitos descritos assegurará que a aquisição dos tênis destinados ao efetivo da EEFPMESP atenda plenamente aos objetivos de padronização institucional.

3.4. O fornecedor vencedor do Pregão Eletrônico deverá fornecer um único modelo de tênis em sua totalidade, garantindo uniformidade visual e técnica entre todos os pares entregues. Os tênis fornecidos deverão ser originais das respectivas marcas fabricantes, devidamente comprovados por meio de procedência idônea, não sendo aceitas réplicas, imitações ou produtos similares sem certificação de autenticidade.

3.5. O modelo ofertado deverá ter como referência uma das três opções de marcas e modelos previamente indicadas pela Administração, conforme especificações constantes neste Termo de Referência. Na hipótese de o modelo originalmente indicado encontrar-se fora de linha, descontinuado ou indisponível em razão da constante renovação de coleções e lançamentos realizados pelos fabricantes, poderá ser ofertado modelo equivalente, desde que mantenha padrão compatível de qualidade, características técnicas, design e padronização visual, de forma a não comprometer a uniformidade institucional pretendida. O modelo substituto deverá, obrigatoriamente, ser submetido à análise e aprovação prévia desta Unidade.

3.6. Havendo o aceite da proposta quanto ao valor, o licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar amostras, as quais **não serão computadas** no quantitativo total da contratação.

3.7. Antes da entrega integral do objeto, o fornecedor vencedor deverá apresentar amostras do modelo ofertado à Escola de Educação Física da Polícia Militar do Estado de São Paulo (EEFPMESP), para avaliação e aprovação prévia, com a finalidade de verificar a conformidade do produto com as especificações técnicas, padrões de qualidade e padronização visual estabelecidos neste documento.

3.8. Somente após a aprovação formal das amostras pela Administração será autorizada a entrega integral do lote, garantindo que todos os pares fornecidos sejam idênticos em modelo, cor, material e acabamento.

3.9. Será exigida a apresentação das seguintes amostras:

3.9.1. 01 (um) par de tênis preto masculino, número 41 – Efetivo Logística – avaliador;

3.9.2. 01 (um) par de tênis preto feminino, número 36 – Efetivo Logística – avaliador;

3.9.3. 01 (um) par de tênis branco masculino, número 41 – Efetivo Logística – avaliador;

3.9.4. 01 (um) par de tênis branco feminino, número 38 – Efetivo TCI – avaliador.

3.10. As amostras deverão ser entregues no endereço Av. Cruzeiro do Sul, nº 548, Canindé, São Paulo/SP, CEP 03033-020, no prazo máximo de 15 (quinze) dias após o aceite da proposta, correndo por conta do fornecedor toda a responsabilidade pelo envio e por eventual atraso na entrega.

3.11. Será facultada a prorrogação do prazo previsto no item anterior, mediante solicitação fundamentada apresentada pelo interessado no sistema eletrônico, antes do término do prazo inicialmente estabelecido.

3.12. No caso de não entrega das amostras, atraso injustificado ou apresentação de amostras em desacordo com as especificações previstas neste Termo de Referência, a proposta será recusada.

3.13. Se as amostras apresentadas pelo licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar não forem aceitas, será analisada a aceitabilidade da proposta subsequente, procedendo-se à avaliação das respectivas amostras, sucessivamente, até a verificação de proposta que atenda integralmente às especificações constantes neste Termo de Referência.

3.14. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos e poderão ser manuseados e utilizados, pela equipe técnica responsável pela análise, pelo período de até 01 (uma) semana, sem geração de direito a ressarcimento ao fornecedor.

3.15. Após a divulgação do resultado final do certame, as amostras entregues deverão ser retiradas pelos fornecedores no prazo de até 10 (dez) dias, findo o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

3.16. Os interessados deverão disponibilizar à Administração todas as condições necessárias à realização dos testes de avaliação, fornecendo, sem ônus adicional, manuais impressos em língua portuguesa e demais informações necessárias ao perfeito manuseio do produto, quando aplicável.

3.17. Tênis ASICS

3.17.1 Tênis ASICS Court Slide 4 - Feminino – Branco

O tênis COURT SLIDE™ 4 combina conforto com estabilidade aprimorada. Com o cabedal feito em couro sintético, este calçado proporciona um ajuste confortável graças ao acolchoamento macio ao redor do calcanhar, enquanto o solado gera melhor estabilidade durante os movimentos laterais.

Mesh resistente Couro sintético para mais durabilidade.

Estabilidade aprimorada para facilitar os movimentos laterais.

Eva Entressola™: Feita de etileno, vinil e acetato, ela é usada na construção de entressolas, palmilhas e proporciona durabilidade em nossos calçados. Oferece bom amortecimento, conforto sob os pés e também responsivo.

Benefícios: amortecimento e conforto sob os pés.

- **Cor:** Branco
- **Indicado para:** Tennis
- **Tecnologias:** EvaEntressola
- **Modelo:** Court-Slide-4
- **Garantia:** 180 dias, contra defeito de fabricação.
- **Gênero:** Feminino



<https://www.asics.com.br/1042a283-102/p>

3.17.2 Tênis ASICS Court Slide 4 – Masculino

O tênis COURT SLIDE™ 4 combina conforto com estabilidade aprimorada. Com o cabedal feito em couro sintético, este calçado proporciona um ajuste confortável graças ao acolchoamento macio ao redor do calcanhar, enquanto o solado gera melhor estabilidade durante os movimentos laterais.

Mesh resistente Couro sintético para mais durabilidade.

Estabilidade aprimorada para facilitar os movimentos laterais.

Eva Entressola™: Feita de etileno, vinil e acetato, ela é usada na construção de entressolas, palmilhas e proporciona durabilidade em nossos calçados. Oferece bom amortecimento, conforto sob os pés e também responsivo.

Benefícios: amortecimento e conforto sob os pés.

- **Cor:** Branco
- **Indicado para:** Tennis
- **Tipo de Quadra:** Quadra-Rapida
- **Tecnologias:** EvaEntressola
- **Modelo:** Court-Slide-4
- **Garantia:** 180 dias, contra defeito de fabricação.
- **Gênero:** Masculino



<https://www.asics.com.br/1041a483-102/p>

3.17.3 Tênis ASICS Upcourt 6 - Masculino

- **Nome:** Tênis Asics Upcourt 6 Masculino
- **Gênero:** Masculino
- **Marca:** Asics
- **Indicado para:** Jogo
- **Altura do Cano:** Cano Baixo
- **Material:** Sintético e Têxtil
- **Peso do Produto:** Tam. (40) 275 g (O peso do produto varia de acordo com a numeração)
- **Marca:** Asics



<https://www.netshoes.com.br/p/tenis-asics-upcourt-6-masculino-preto+branco-2FW-2378-026>

3.17.4 Tênis ASICS Upcourt 6 - FEMININO

O UPCOURT™ 6 tem um design leve que oferece liberdade e conforto. Possui uma ampla seção de painéis de malha que cria um ajuste mais macio e adaptável. Camada interna de malha exercícios A palmilha é confeccionada com um processo de tingimento que reduz o uso de água em aproximadamente 33% e as emissões de carbono em aproximadamente 45% se comparado às tecnologias de tingimento convencionais.

CARACTERÍSTICAS

- Cor: Preto



https://www.zenesports.com.br/products/tenis-asics-upcourt-6-preto-rosa?variant=47692989464819&country=BR¤cy=BRL&utm_medium=product_sync&utm_source=google&utm_content=sag_organic&utm_c

3.18. Tênis fila

3.18.1 Tênis Fila Progress Lite Masculino Preto

Cor: Preto/Grafite/Cinza

Gênero: Masculino

Visual autêntico e despojado traz o DNA esportivo da FILA e oferece o suporte necessário para a prática de esportes e para a rotina agitada do dia a dia. Cabedal (parte superior do tênis) confeccionado em mesh respirável na base e em tecido frequenciado, com diferentes níveis de enchimento, no contraforte ao médio pé para maior suporte e segurança. Possui acolchoado interno para conforto, puxador traseiro para facilitar o calce e palmilha em EVA forrada. O solado é construído em monobloco de EVA para proporcionar maciez e flexibilidade.



<https://www.fila.com.br/tenis-fila-progress-lite-masculino-1239396/p>

3.18.2 Tênis Fila Progress Lite Feminino Preto

O visual autêntico e despojado traz o DNA esportivo da FILA e oferece o suporte necessário para a prática de esportes e para a rotina agitada do dia a dia. Cabedal (parte superior do tênis) confeccionado em mesh respirável na base e em tecido frequenciado, com diferentes níveis de enchimento, no contraforte ao médio pé para maior suporte e segurança. Possui acolchoado interno para conforto, puxador traseiro para facilitar o calce e palmilha em EVA forrado. O solado é construído em monobloco de EVA para proporcionar maciez e flexibilidade.



<https://www.fila.com.br/tenis-fila-progress-lite-feminino-1239917/p>

3.18.3 Tênis Fila Progress Lite Masculino – branco

O Progress Lite apresenta um visual autêntico e despojado, refletindo o DNA esportivo da marca para atividades esportivas e rotina diária. O cabedal é feito em mesh respirável, com tecido frequenciado no contraforte e médio pé, garantindo maior suporte. O acolchoado interno e a palmilha em EVA forrado garantem conforto, enquanto o solado em EVA proporciona maciez e flexibilidade.

Cor: Cinza Gelo/Grafite/Dourado

Gênero: Masculino



https://www.fila.com.br/tenis-fila-progress-lite-masculino-1317206/p?idsku=3945642&gad_source=1&gad_campaignid=22801634062&gbraid=0AAAAACV5sPDMdKHY5G4aEgEzJSz-3kK6C&gclid=EAlaIqobChMlqITHjcqSkAMVSiZECB2XcBUgEAQYDCABEgJaSfD_BwE

3.18.4 Tênis Fila Progress Lite Branco – Feminino

O Progress Lite apresenta um visual autêntico e despojado, refletindo o DNA esportivo da marca para atividades esportivas e rotina diária. O cabedal é feito em mesh respirável, com tecido frequenciado no contraforte e médio pé, garantindo maior suporte. O acolchoado interno e a palmilha em EVA forrado garantem conforto, enquanto o solado em EVA proporciona maciez e flexibilidade.

Cor: Branco/Preto/Rosa Pink

Gênero: Feminino



<https://www.fila.com.br/tenis-fila-progress-lite-feminino-1350930/p>

3.19. Tênis Nike

3.19.1 Tênis Nike Air Max Excee Masculino Preto

O Nike Air Max Excee Masculino é um tênis esportivo inspirado no clássico Nike Air Max 90, apresentando design moderno com linhas alongadas e proporções contemporâneas. Possui cabedal com sobreposições costuradas que proporcionam maior durabilidade e resistência ao produto. Conta com entressola em espuma macia, oferecendo conforto e leveza durante o uso, além da tecnologia Max Air visível no calcanhar, responsável pelo amortecimento e absorção de impactos. A unidade Air é destacada por três janelas laterais, conferindo visual moderno ao calçado. O modelo dispõe de boca acolchoada de cano baixo, proporcionando ajuste confortável, bem como sola com detalhes em borracha que garantem tração, estabilidade e maior durabilidade em diferentes superfícies.

O produto é indicado para atividades físicas, uso esportivo e cotidiano, reunindo conforto, amortecimento, resistência e design contemporâneo.

- Cor: Preto



https://www.nike.com.br/tenis-nike-air-max-excee-masculino-027322.html?cor=ID&utm_source=google&utm_medium=cpc&utm_campaign=Google_PLA_Cal%C3%A7ados_Casual&gad_source=1&gad_campaignid=23052273754&gbraid=0AAAAADob9INVYkMe_he4ftGMEj_Wm0v-U&gclid=Cj0KCQjwz9_QBhD_ARIsADnSCfBs22gG2nIXD0BTs_COVkBguXYLgOyQkhgmkNB1eXxXnq0yYaahGEQaAov6EALw_wcB&utm_

3.19.2 Tênis Nike Air Max Excee Feminino – Preto

O Nike Air Max Excee feminino é um tênis esportivo de design moderno, inspirado no clássico Nike Air Max 90, apresentando linhas alongadas e proporções contemporâneas que atualizam o visual tradicional do modelo. Possui parte superior confeccionada em tela, couro e material sintético, com sobreposições que proporcionam maior resistência, durabilidade e suporte ao calçado. Conta com entressola em espuma, aliada à sola com cápsulas de espuma e borracha, oferecendo conforto, leveza, amortecimento e maior durabilidade durante o uso. O modelo dispõe de unidade Air visível através de três janelas laterais, proporcionando absorção de impactos e contribuindo para o conforto e a estabilidade. Seu design combina características esportivas e modernas, sendo indicado para atividades físicas, uso cotidiano e práticas esportivas em geral.

- Cor: Preto



https://www.nike.com.br/tenis-wmns-nike-air-max-excee-007676.html?cor=IE&utm_source=share_copy&utm_medium=organic&utm_campaign=product&utm_content=cta

3.19.3 Tênis Nike Air Max Excee Feminino – Branco

O Nike Air Max Excee feminino é um tênis esportivo de design moderno, inspirado no clássico Nike Air Max 90, apresentando linhas alongadas e proporções contemporâneas que atualizam o visual tradicional do modelo. Possui parte superior confeccionada em tela, couro e material sintético, com sobreposições que proporcionam maior resistência, durabilidade e suporte ao calçado. Conta com entressola em espuma, aliada à sola com cápsulas de espuma e borracha, oferecendo conforto, leveza, amortecimento e maior durabilidade durante o uso. O modelo dispõe de unidade Air visível através de três janelas laterais, proporcionando absorção de impactos e contribuindo para o conforto e a estabilidade. Seu design combina características esportivas e modernas, sendo indicado para atividades físicas, uso cotidiano e práticas esportivas em geral.

- Cor: Branco



https://www.nike.com.br/tenis-wmns-nike-air-max-excee-007676.html?cor=5A&utm_source=share_copy&utm_medium=organic&utm_campaign=product&utm_content=cta

3.19.4 Tênis Nike Air Max Excee Masculino – Branco

O Nike Air Max Excee Masculino é um tênis esportivo com design inspirado no modelo clássico Nike Air Max 90, apresentando visual moderno com linhas alongadas e proporções contemporâneas.

O produto possui cabedal confeccionado em tela, couro e material sintético, com sobreposições que proporcionam maior resistência, suporte e durabilidade. Conta com entressola em espuma e sola composta por cápsulas de espuma e borracha, oferecendo conforto, leveza, amortecimento e maior durabilidade durante o uso.

Dispõe de tecnologia Air visível através de três janelas laterais, proporcionando absorção de impactos e contribuindo para maior conforto e estabilidade. Seu design combina características esportivas e modernas, sendo indicado para atividades físicas, caminhadas, treinamentos e uso cotidiano.

- Cor: Branco



<https://www.nike.com.br/tenis-nike-air-max-excee-masculino-031644.html?cor=58>

4. Requisitos da contratação

4.1. A presente contratação tem por objeto a aquisição de tênis destinados ao efetivo da Escola de Educação Física da Polícia Militar do Estado de São Paulo, classificados como bens de consumo comuns, visando atender às necessidades operacionais, administrativas e institucionais da Unidade.

4.1.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, deverão ser observados os seguintes requisitos:

- a) qualidade comprovada dos materiais e da fabricação;
- b) originalidade e procedência certificada;
- c) ergonomia e conforto anatômico;
- d) padronização e conformidade visual;
- e) garantia mínima do fabricante.

4.2. Da Natureza dos Bens

Os tênis a serem adquiridos caracterizam-se como bens comuns, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021, cujas especificações usuais encontram-se amplamente disponíveis no mercado, permitindo julgamento objetivo das propostas.

4.3. Das Especificações Técnicas

Os produtos deverão ser novos, de primeiro uso, isentos de defeitos, em perfeitas condições de utilização, atendendo rigorosamente às especificações técnicas, características, materiais, cores, numerações e quantitativos definidos neste Termo de Referência.

Os tênis deverão possuir características adequadas ao uso em serviço, tais como conforto, resistência, durabilidade, estabilidade e amortecimento, sendo confeccionados em materiais compatíveis com atividades físicas e operacionais desenvolvidas pela Unidade.

4.4. Da Qualidade e Durabilidade

Os produtos deverão apresentar qualidade compatível com o uso contínuo e institucional, assegurando resistência, conforto, estabilidade e durabilidade adequadas às atividades desenvolvidas pelo efetivo da Escola de Educação Física.

4.5. Da Padronização

Os itens deverão observar padronização técnica e funcional, garantindo uniformidade ao efetivo, facilidade de reposição, compatibilidade de uso e racionalização dos recursos públicos, em observância aos princípios da eficiência e economicidade.

4.6. Da Sustentabilidade

Sempre que possível, deverão ser priorizados produtos fabricados com materiais e processos que atendam a critérios de sustentabilidade ambiental, em conformidade com o art. 144 da Lei nº 14.133/2021 e demais normas ambientais aplicáveis.

Indicação de marcas ou modelos (Art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133/2021)

4.7. Na presente contratação será admitida a indicação das marcas, características ou modelos que atendam às descrições e especificações técnicas constantes neste Termo de Referência, conforme justificativas constantes do Estudo Técnico Preliminar.

4.7.1. A indicação das marcas Nike, Asics e Fila para a aquisição dos tênis destinados ao efetivo da Escola de Educação Física da Polícia Militar do Estado de São Paulo fundamenta-se na reconhecida reputação, qualidade e confiabilidade que essas fabricantes possuem no mercado nacional e internacional.

As referidas marcas apresentam longa trajetória na produção de calçados esportivos de alto desempenho, assegurando durabilidade, conforto, ergonomia e resistência adequadas ao uso institucional contínuo. Além disso, investem constantemente em pesquisa, inovação e tecnologia de materiais, oferecendo produtos com amortecimento eficiente, leveza, estabilidade e respirabilidade, características essenciais para a preservação da saúde ocupacional e conforto dos usuários durante o uso prolongado.

As marcas indicadas também garantem padrões de fabricação certificados, originalidade e procedência comprovada, atendendo às exigências de qualidade, padronização e interesse público da Administração.

Da Exigência de Amostras

4.8. Havendo o aceite da proposta quanto ao valor, o interessado classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar amostras, as quais não serão computadas como quantitativo da contratação.

4.9. Será exigida a apresentação das seguintes amostras:

4.9.1. 01 (um) par de tênis preto masculino, número 41 – Efetivo Logística – avaliador;

4.9.2. 01 (um) par de tênis preto feminino, número 36 – Efetivo Logística – avaliador;

4.9.3. 01 (um) par de tênis branco masculino, número 41 – Efetivo Logística – avaliador;

4.9.4. 01 (um) par de tênis branco feminino, número 38 – Efetivo TCI – avaliador.

4.10. As amostras deverão ser entregues no endereço Avenida Cruzeiro do Sul, nº 548, Canindé, São Paulo/SP, CEP 03033-020, no prazo máximo de 15 (quinze) dias após o aceite da proposta, sendo de inteira responsabilidade do fornecedor o envio e eventual atraso na entrega.

4.11. Será facultada a prorrogação do prazo estabelecido, mediante solicitação fundamentada apresentada pelo interessado antes do término do prazo inicialmente concedido.

4.12. No caso de não apresentação das amostras, atraso injustificado ou entrega de produtos em desconformidade com as especificações previstas neste Termo de Referência, a proposta será recusada.

4.13. Serão avaliados os seguintes aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade:

4.13.1. Qualidade: resistência dos materiais, acabamento e durabilidade compatível com o uso institucional diário;

4.13.2. Originalidade: comprovação de procedência e autenticidade do produto;

4.13.3. Ergonomia e conforto: adequação anatômica, maciez interna, ventilação e absorção de impacto;

4.13.4. Durabilidade: resistência ao desgaste natural, solado firme e costuras reforçadas;

4.13.5. Segurança: solado antiderrapante e estabilidade ao caminhar;

4.13.6. Padronização visual: uniformidade de modelo, cor e acabamento entre os pares fornecidos;

4.13.7. Materiais de fabricação: utilização de componentes de qualidade comprovada;

4.13.8. Acabamento estético: boa apresentação e conformidade com o padrão institucional.

4.14. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio do sistema utilizado para o certame.

4.15. Caso as amostras apresentadas pelo primeiro classificado não sejam aceitas, será analisada a aceitabilidade da proposta subsequente, procedendo-se sucessivamente à verificação das amostras até a identificação de produto que atenda integralmente às especificações exigidas.

4.16. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos e poderão ser manuseados e utilizados pela equipe técnica responsável pela análise durante o período de avaliação, sem geração de direito a ressarcimento.

4.17. Após a divulgação do resultado final do certame, as amostras entregues deverão ser retiradas pelos fornecedores no prazo de 10 (dez) dias, findo o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

4.18. Os interessados deverão disponibilizar todas as condições necessárias à realização de testes e fornecer, sem ônus para a Administração, manuais, catálogos ou demais documentos técnicos em língua portuguesa, quando aplicável.

Garantia da Contratação

4.19. Não haverá exigência de garantia contratual prevista nos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, conforme justificativas constantes do Estudo Técnico Preliminar.

5. Modelo de execução do objeto

5.1. Forma de Execução

A execução do objeto dar-se-á mediante fornecimento integral e único dos tênis destinados ao efetivo da Escola de Educação Física da Polícia Militar do Estado de São Paulo, conforme especificações técnicas, quantitativos, numerações, cores e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.

5.2. Prazo de Entrega

Os produtos deverão ser entregues no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contado a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente emitido pela Administração.

5.2.1. Na hipótese de impossibilidade de cumprimento do prazo estabelecido, a contratada deverá comunicar formalmente a Administração, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias, apresentando justificativa fundamentada, a qual será analisada, ressalvadas as situações de caso fortuito ou força maior, nos termos da legislação vigente.

5.3. Local de Entrega

A entrega deverá ocorrer nas dependências da Escola de Educação Física da Polícia Militar do Estado de São Paulo, em local previamente indicado pela Administração, sem ônus adicional para a Contratante, no seguinte endereço:

Escola de Educação Física – Seção de Logística;
Avenida Cruzeiro do Sul, nº 548 – Canindé – São Paulo/SP;
CEP: 03033-020;
Horário: de segunda a quinta-feira, das 08h30 às 11h30.

5.4. Condições de Entrega

Os tênis deverão ser entregues:

- novos e de primeiro uso;
- devidamente acondicionados em embalagens apropriadas;
- protegidos contra danos, avarias ou deterioração durante o transporte;
- acompanhados da respectiva nota fiscal compatível com o objeto contratado;
- em conformidade com as especificações, modelos, cores e numerações exigidas neste Termo de Referência.

5.5. Recebimento do Objeto

O recebimento dos produtos ocorrerá em conformidade com o art. 140 da Lei nº 14.133/2021, observando-se:

- recebimento provisório, para verificação quantitativa e das condições aparentes;
- recebimento definitivo, após conferência detalhada da conformidade com as especificações técnicas deste Termo de Referência.

5.6. Critérios de Aceitação

Serão aceitos apenas os tênis que:

- atendam integralmente às especificações técnicas e quantitativos previstos;
- apresentem qualidade, resistência, conforto e funcionalidade compatíveis com o uso institucional;
- possuam características ergonômicas adequadas ao uso contínuo;
- não apresentem defeitos, vícios ou desconformidades;
- sejam originais e possuam procedência comprovada.

5.7. Substituição de Produtos

Os tênis que apresentarem defeitos, avarias, vícios de fabricação ou desconformidades deverão ser substituídos pela contratada, no prazo estipulado pela Administração, sem qualquer ônus adicional para a Contratante.

5.8. Acompanhamento e Fiscalização

A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada por servidor designado pela Administração, responsável pelo controle, conferência e ateste da entrega dos produtos.

5.9. Obrigações da Contratada

São obrigações da contratada:

- cumprir os prazos e condições estabelecidos;
- garantir a qualidade, originalidade e conformidade dos produtos fornecidos;
- responsabilizar-se pelo transporte, embalagem e substituição dos produtos;
- assegurar que os tênis entregues sejam compatíveis com as especificações exigidas;
- atender às solicitações da Administração relativas à execução do objeto.

5.10. Obrigações da Contratante

Compete à contratante:

- emitir a Ordem de Fornecimento;
- acompanhar e fiscalizar a execução do objeto;
- realizar o recebimento provisório e definitivo;
- efetuar o pagamento após o ateste da execução, conforme condições pactuadas.

6. Modelo de gestão do contrato

6.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3 As comunicações entre o Contratante e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4 O Contratante poderá convocar representante do Contratado para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5 Após a celebração da contratação, o Contratante poderá convocar o representante do Contratado para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do Contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

6.6 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelo(s) respectivo(s) substituto(s) (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

6.7 O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17).

6.7.1 O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, inciso II).

6.7.2 O fiscal técnico adotará medidas preventivas de controle de contratos, manifestando-se quanto à necessidade de suspensão da execução do objeto (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, inciso IV).

6.7.3 O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso (Lei federal nº 14.133, de 2021, art. 117, § 2º).

6.7.4 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, inciso II).

Fiscalização Administrativa

6.8 O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação do Contratado, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 18, inciso II e III).

6.8.1 Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 18, inciso IV).

6.8.2 Sempre que solicitado pelo Contratante, o Contratado deverá comprovar o cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas, nos termos do parágrafo único do art. 116 da Lei nº 14.133, de 2021.

Gestor do Contrato

6.9 O gestor do contrato exercerá a atividade de coordenação dos atos de fiscalização técnica, administrativa e setorial e dos atos preparatórios à instrução processual visando, entre outros, à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e extinção do contrato (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, inciso III do art. 2º).

6.10 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação do Contratado, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, inciso IX).

6.11 O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, inciso VI).

6.12 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, inciso VIII).

6.13 O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, inciso VII e parágrafo único).

6.14 O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. Critérios de medição e pagamento

Recebimento

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 30 (trinta) dias úteis para fins de liquidação, a

contar de seu recebimento pela Administração, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, justificadamente, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais (art. 7º, I, e §§ 2º e 3º, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 4 de novembro de 2022, c/c o Decreto estadual nº 67.608, de 2023).

7.9.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.10.1. o prazo de validade;

7.10.2. a data da emissão;

7.10.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.10.4. o período respectivo de execução do contrato;

7.10.5. o valor a pagar; e

7.10.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante on-line consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.13. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas; b) identificar possível razão que impeça a contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.14. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.18. O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, desde que tenha sido finalizada a liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos do art. 2º, II, do Decreto estadual nº 67.608, de 2023.

7.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente na forma da legislação aplicável (artigo 2º, inciso III, do Decreto estadual nº 67.608, de 2023, c/c o artigo 1º do Decreto estadual nº 32.117, de 1990), bem como incidirão juros moratórios, a razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados pro rata temporis, em relação ao atraso verificado.

Forma de pagamento

7.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para depósito em conta corrente bancária em nome do Contratado no Banco do Brasil S/A.

7.20.1. Constitui condição para a realização dos pagamentos a inexistência de registros em nome do Contratado no “Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais– CADIN ESTADUAL”, o qual deverá ser consultado por ocasião da realização de cada pagamento. O cumprimento desta condição poderá se dar pela comprovação, pelo Contratado, de que os registros estão suspensos, nos termos do artigo 8º da Lei estadual nº 12.799, de 2008.

7.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.22. O Contratante poderá, por ocasião do pagamento, efetuar a retenção de tributos determinada por lei, ainda que não haja indicação de retenção na nota fiscal apresentada ou que se refira a retenções não realizadas em meses anteriores.

7.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.23. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. Critérios de seleção do fornecedor

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

Forma de fornecimento

8.2. O fornecimento do objeto será com entrega imediata.

Exigências de habilitação

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos das seções subsequentes deste item 8, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica

Habilitação jurídica

8.4. Pessoa física : cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.5. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.6. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.7. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.8. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

8.9. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores; Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União Modelo de Aquisições — Atualização: maio/2023 Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação 8 de 12 UASG 180341 Termo de Referência 24/2025.

8.10. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

8.11. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial, devendo o estatuto estar adequado à Lei nº 12.690, de 2012; documentos de eleição ou designação dos atuais administradores; e registro perante a entidade estadual da Organização das Cooperativas Brasileiras de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971;

8.12. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva. Habilitação fiscal, social e trabalhista.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.13. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.14. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.15. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.16. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.17. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital e/ou Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.18. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital quanto ao Imposto sobre operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre prestações de Serviços de transporte interestadual e intermunicipal e de comunicação - ICMS, do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.19. Caso o fornecedor se considere isento ou imune de tributos relacionados ao objeto contratual, em relação aos quais seja exigida regularidade fiscal neste instrumento, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.20. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal

Qualificação Econômico-Financeira

8.21. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua contratação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021 c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023), ou de sociedade simples ;

8.22. Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

Outras comprovações

8.23. Tratando-se de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar, para evidenciar a observância do disposto no art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021:

8.23.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

8.23.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

8.23.3. Regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;

8.23.4. Edital de convocação e ata da última assembleia geral, e registro de presença dos cooperados presentes nessa assembleia;

8.23.5. Ata da reunião em que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

8.23.6. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

8.23.7. Documentação que seja demonstrativa de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados, caso essa circunstância não esteja evidenciada na documentação a ser apresentada para atendimento às subdivisões.

9. Estimativas do Valor da Contratação

Valor (R\$): 50.064,18

9.1. O valor estimado total da contratação é de R\$ 50.064,18 (cinquenta mil, sessenta e quatro reais e dezoito centavos), conforme custos unitários apostos na tabela acima. O valor estimado da contratação foi definido com observância do disposto no Decreto estadual nº 67.888, de 17 de agosto de 2023.

10. Adequação orçamentária

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Estado.

10.2. Quando a execução do contrato ultrapassar o presente exercício, a dotação relativa ao(s) exercício(s) financeiro(s) subsequente(s) será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

São Paulo, na data da assinatura digital.

11. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

KATIA DIAS PIMENTEL

Auxiliar Logística

DONATTO PIMENTEL XAVIER

Auxiliar Logística

DARCIO RECHE GOMES

Chefe Interino Seção de Logística



Assinou eletronicamente em 29/05/2026 às 11:42:31.

ESP-ESCOLA DE EDUCACAO FISICA - EEF

Estudo Técnico Preliminar 28/2026**1. Informações Básicas**

Número do processo: 057.00515539/2025-51

2. Descrição da necessidade

2.1. A Escola de Educação Física da Polícia Militar do Estado de São Paulo (EEFPMESP) possui efetivo que desempenha atividades administrativas e de apoio no quartel, utilizando como fardamento regulamentar o Uniforme de Educação Física (UEF).

Nesse contexto, a aquisição de tênis esportivos padronizados tem como objetivo complementar o uniforme institucional, assegurando apresentação pessoal condizente com as normas da Polícia Militar, além de proporcionar conforto, segurança e durabilidade no uso diário.

A medida visa garantir que o efetivo mantenha uma imagem uniforme e profissional, fortalecendo a identidade institucional e o padrão visual da corporação.

2.2. Benefícios da aquisição

A adoção de calçado padronizado traz os seguintes benefícios à unidade:

2.2.1. Padronização e identidade institucional: mantém a uniformidade entre os policiais militares que utilizam o uniforme de educação física como fardamento, reforçando a imagem de coesão e disciplina.

2.2.2. Conforto e ergonomia: o uso de tênis adequados proporciona melhor adaptação ao uso contínuo, prevenindo desconfortos e eventuais problemas ortopédicos.

2.2.3. Durabilidade: tênis de qualidade suportam o desgaste natural do uso diário em ambiente de quartel, reduzindo custos e a necessidade de substituições frequentes.

2.2.4. Valorização do efetivo: oferecer material de qualidade para o exercício das funções administrativas demonstra cuidado com a saúde, o bem-estar e a valorização profissional dos integrantes da instituição.

2.3. Justificativa da necessidade

A aquisição de tênis esportivos padronizados para o efetivo da EEFPMESP que utiliza o Uniforme de Educação Física (UEF) como fardamento é medida necessária para assegurar padronização, conforto, segurança, ergonomia e adequada apresentação militar.

Os calçados serão destinados exclusivamente ao uso administrativo, não sendo utilizados em atividades físicas, e deverão apresentar características de qualidade, originalidade, resistência e ergonomia, conforme os requisitos técnicos definidos neste Termo.

2.4. Quantitativo e distribuição por numeração

Para atender à totalidade do efetivo, serão necessários 115 (cento e quinze) pares de tênis, sendo 59 (cinquenta e nove) masculinos na cor preta, 21 (vinte e um) femininos na cor preta, 28 (vinte e oito) masculinos na cor branca e 07 (sete) femininos na cor branca, distribuídos conforme as numerações especificadas a seguir:

2.5. Masculino preto.

- 08 pares de tênis número 39
- 11 pares de tênis número 40
- 23 pares de tênis número 41
- 13 pares de tênis número 42

- 03 pares de tênis número 43
- 01 par de tênis número 44

2.6. Feminino preto.

- 01 par de tênis número 35
- 07 pares de tênis número 36
- 06 pares de tênis número 37
- 04 pares de tênis número 38
- 02 pares de tênis número 39
- 01 par de tênis número 40

2.5. Masculino branco.

- 01 par de tênis número 38
- 02 pares de tênis número 39
- 11 pares de tênis número 40
- 06 pares de tênis número 41
- 05 pares de tênis número 42
- 03 pares de tênis número 43

2.6. Feminino branco.

- 01 par de tênis número 35
- 01 par de tênis número 36
- 01 par de tênis número 37
- 03 pares de tênis número 38
- 01 pares1de tênis número 39

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Escola de Educação Física - Logística	Sd PM 195.712-A Pimentel
Escola de Educação Física – logística	2º Sgt PM 147256-9 Pimentel

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

4.1. Requisitos para aquisição de tênis destinados ao efetivo da Escola de Educação Física da Polícia Militar do Estado de São Paulo (EEFPMESP)

A Escola de Educação Física da Polícia Militar do Estado de São Paulo (EEFPMESP) possui efetivo que desempenha atividades administrativas e de apoio utilizando, como fardamento regulamentar, o Uniforme de Educação Física (UEF). Nesse contexto, a aquisição de tênis padronizados visa complementar o uniforme institucional, assegurando apresentação pessoal compatível com as normas da Corporação, bem como conforto, segurança, durabilidade e padronização visual.

4.2. Para garantir a qualidade do material a ser adquirido e atender plenamente às necessidades da Unidade, deverão ser observados os seguintes requisitos técnicos e funcionais:

4.2.1. Qualidade e originalidade

O calçado deverá ser de fabricação reconhecida, com garantia de autenticidade e padrão de qualidade compatível com o uso institucional, devendo possuir procedência idônea, vedada a aquisição de produtos de origem desconhecida ou réplicas de marcas registradas.

4.2.2. Ergonomia e conforto

O tênis deverá possuir estrutura anatômica que proporcione conforto durante o uso prolongado, contendo palmilha macia, adequada absorção de impacto e ventilação suficiente, prevenindo desconfortos e eventuais problemas ortopédicos.

4.2.3. Durabilidade e resistência

O produto deverá suportar o uso diário em ambiente de quartel, apresentando costuras reforçadas, solado antiderrapante e materiais resistentes ao desgaste, garantindo maior vida útil.

4.2.4. Segurança

O calçado deverá oferecer estabilidade e aderência em diferentes tipos de piso, reduzindo o risco de escorregões, quedas e acidentes durante o deslocamento interno.

4.2.5. Design padronizado e identidade institucional

O modelo deverá manter uniformidade estética entre os integrantes do efetivo, observando cores e características compatíveis com o Uniforme de Educação Física (UEF), reforçando a imagem, a coesão e a identidade institucional da Polícia Militar.

4.2.6. Facilidade de manutenção e limpeza

O material deverá permitir limpeza prática e rápida, sem deterioração precoce, preservando sua aparência mesmo com uso frequente.

4.2.7. Sustentabilidade e responsabilidade ambiental

Sempre que possível, deverão ser priorizados fornecedores que adotem práticas sustentáveis, utilizando materiais recicláveis, processos produtivos de baixo impacto ambiental ou certificações reconhecidas.

4.2.8. Garantia e suporte do fabricante

O produto deverá possuir garantia contra defeitos de fabricação, bem como assistência técnica ou canais de atendimento disponíveis em território nacional.

4.3. A observância dos requisitos descritos assegurará que a aquisição dos tênis destinados ao efetivo da EEFPMESP atenda plenamente aos objetivos de padronização institucional.

4.4. O fornecedor vencedor do Pregão Eletrônico deverá fornecer um único modelo de tênis em sua totalidade, garantindo uniformidade visual e técnica entre todos os pares entregues. Os tênis fornecidos deverão ser originais das respectivas marcas fabricantes, devidamente comprovados por meio de procedência idônea, não sendo aceitas réplicas, imitações ou produtos similares sem certificação de autenticidade.

4.5. O modelo ofertado deverá ter como referência uma das três opções de marcas e modelos previamente indicadas pela Administração, conforme especificações constantes neste Termo de Referência. Na hipótese de o modelo originalmente indicado encontrar-se fora de linha, descontinuado ou indisponível em razão da constante renovação de coleções e lançamentos realizados pelos fabricantes, poderá ser ofertado modelo equivalente, desde que mantenha padrão compatível de qualidade, características técnicas, design e padronização visual, de forma a não comprometer a uniformidade institucional pretendida. O modelo substituto deverá, obrigatoriamente, ser submetido à análise e aprovação prévia desta Unidade.

4.6. Havendo o aceite da proposta quanto ao valor, o licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar amostras, as quais **não serão computadas** no quantitativo total da contratação.

4.7. Antes da entrega integral do objeto, o fornecedor vencedor deverá apresentar amostras do modelo ofertado à Escola de Educação Física da Polícia Militar do Estado de São Paulo (EEFPMEESP), para avaliação e aprovação prévia, com a finalidade de verificar a conformidade do produto com as especificações técnicas, padrões de qualidade e padronização visual estabelecidos neste documento.

4.8. Somente após a aprovação formal das amostras pela Administração será autorizada a entrega integral do lote, garantindo que todos os pares fornecidos sejam idênticos em modelo, cor, material e acabamento.

4.9. Será exigida a apresentação das seguintes amostras:

4.9.1. 01 (um) par de tênis preto masculino, número 41 – Efetivo Logística – avaliador;

4.9.2. 01 (um) par de tênis preto feminino, número 36 – Efetivo Logística – avaliador;

4.9.3. 01 (um) par de tênis branco masculino, número 41 – Efetivo Logística – avaliador;

4.9.4. 01 (um) par de tênis branco feminino, número 38 – Efetivo TCI – avaliador.

4.10. As amostras deverão ser entregues no endereço Av. Cruzeiro do Sul, nº 548, Canindé, São Paulo/SP, CEP 03033-020, no prazo máximo de 15 (quinze) dias após o aceite da proposta, correndo por conta do fornecedor toda a responsabilidade pelo envio e por eventual atraso na entrega.

4.11. Será facultada a prorrogação do prazo previsto no item anterior, mediante solicitação fundamentada apresentada pelo interessado no sistema eletrônico, antes do término do prazo inicialmente estabelecido.

4.12. No caso de não entrega das amostras, atraso injustificado ou apresentação de amostras em desacordo com as especificações previstas neste Termo de Referência, a proposta será recusada.

4.13. Se as amostras apresentadas pelo licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar não forem aceitas, será analisada a aceitabilidade da proposta subsequente, procedendo-se à avaliação das respectivas amostras, sucessivamente, até a verificação de proposta que atenda integralmente às especificações constantes neste Termo de Referência.

4.14. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos e poderão ser manuseados e utilizados, pela equipe técnica responsável pela análise, pelo período de até 01 (uma) semana, sem geração de direito a ressarcimento ao fornecedor.

4.15. Após a divulgação do resultado final do certame, as amostras entregues deverão ser retiradas pelos fornecedores no prazo de até 10 (dez) dias, findo o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

4.16. Os interessados deverão disponibilizar à Administração todas as condições necessárias à realização dos testes de avaliação, fornecendo, sem ônus adicional, manuais impressos em língua portuguesa e demais informações necessárias ao perfeito manuseio do produto, quando aplicável.

4.17. Tênis ASICS

4.17.1 Tênis ASICS Court Slide 4 - Feminino – Branco

O tênis COURT SLIDE™ 4 combina conforto com estabilidade aprimorada. Com o cabedal feito em couro sintético, este calçado proporciona um ajuste confortável graças ao acolchoamento macio ao redor do calcanhar, enquanto o solado gera melhor estabilidade durante os movimentos laterais.

Mesh resistente Couro sintético para mais durabilidade.

Estabilidade aprimorada para facilitar os movimentos laterais.

Eva Entressola™: Feita de etileno, vinil e acetato, ela é usada na construção de entressolas, palmilhas e proporciona durabilidade em nossos calçados. Oferece bom amortecimento, conforto sob os pés e também responsivo.

Benefícios: amortecimento e conforto sob os pés.

- **Cor:** Branco
- **Indicado para:** Tennis
- **Tecnologias:** EvaEntressola
- **Modelo:** Court-Slide-4
- **Garantia:** 180 dias, contra defeito de fabricação.
- **Gênero:** Feminino



<https://www.asics.com.br/1042a283-102/p>

4.17.2 Tênis ASICS Court Slide 4 – Masculino

O tênis COURT SLIDE™ 4 combina conforto com estabilidade aprimorada. Com o cabedal feito em couro sintético, este calçado proporciona um ajuste confortável graças ao acolchoamento macio ao redor do calcanhar, enquanto o solado gera melhor estabilidade durante os movimentos laterais.

Mesh resistente Couro sintético para mais durabilidade.

Estabilidade aprimorada para facilitar os movimentos laterais.

Eva Entressola™: Feita de etileno, vinil e acetato, ela é usada na construção de entressolas, palmilhas e proporciona durabilidade em nossos calçados. Oferece bom amortecimento, conforto sob os pés e também responsivo.

Benefícios: amortecimento e conforto sob os pés.

- **Cor:** Branco
- **Indicado para:** Tennis
- **Tipo de Quadra:** Quadra-Rapida
- **Tecnologias:** EvaEntressola
- **Modelo:** Court-Slide-4
- **Garantia:** 180 dias, contra defeito de fabricação.
- **Gênero:** Masculino



<https://www.asics.com.br/1041a483-102/p>

4.17.3 Tênis ASICS Upcourt 6 - Masculino

- **Nome:** Tênis Asics Upcourt 6 Masculino
- **Gênero:** Masculino
- **Marca:** Asics
- **Indicado para:** Jogo
- **Altura do Cano:** Cano Baixo
- **Material:** Sintético e Têxtil
- **Peso do Produto:** Tam. (40) 275 g (O peso do produto varia de acordo com a numeração)
- **Marca:** Asics



<https://www.netshoes.com.br/p/tenis-asics-upcourt-6-masculino-preto+branco-2FW-2378-026>

4.17.4 Tênis ASICS Upcourt 6 - FEMININO

O UPCOURT™ 6 tem um design leve que oferece liberdade e conforto. Possui uma ampla seção de painéis de malha que cria um ajuste mais macio e adaptável. Camada interna de malha exercícios A palmilha é confeccionada com um processo de tingimento que reduz o uso de água em aproximadamente 33% e as emissões de carbono em aproximadamente 45% se comparado às tecnologias de tingimento convencionais.

CARACTERÍSTICAS

- Cor: Preto



https://www.zenesports.com.br/products/tenis-asics-upcourt-6-preto-rosa?variant=47692989464819&country=BR¤cy=BRL&utm_medium=product_sync&utm_source=google

4.18. Tênis fila

4.18.1 Tênis Fila Progress Lite Masculino Preto

Cor: Preto/Grafite/Cinza

Gênero: Masculino

Visual autêntico e despojado traz o DNA esportivo da FILA e oferece o suporte necessário para a prática de esportes e para a rotina agitada do dia a dia. Cabedal (parte superior do tênis) confeccionado em mesh respirável na base e em tecido frequenciado, com diferentes níveis de enchimento, no contraforte ao médio pé para maior suporte e segurança. Possui acolchoado interno para conforto, puxador traseiro para facilitar o calce e palmilha em EVA forrada. O solado é construído em monobloco de EVA para proporcionar maciez e flexibilidade.



<https://www.fila.com.br/tenis-fila-progress-lite-masculino-1239396/p>

4.18.2 Tênis Fila Progress Lite Feminino Preto

O visual autêntico e despojado traz o DNA esportivo da FILA e oferece o suporte necessário para a prática de esportes e para a rotina agitada do dia a dia. Cabedal (parte superior do tênis) confeccionado em mesh respirável na base e em tecido frequenciado, com diferentes níveis de enchimento, no contraforte ao médio pé para maior suporte e segurança. Possui acolchoado interno para conforto, puxador traseiro para facilitar o calce e palmilha em EVA forrado. O solado é construído em monobloco de EVA para proporcionar maciez e flexibilidade.



<https://www.fila.com.br/tenis-fila-progress-lite-feminino-1239917/p>

4.18.3 Tênis Fila Progress Lite Masculino – branco

O Progress Lite apresenta um visual autêntico e despojado, refletindo o DNA esportivo da marca para atividades esportivas e rotina diária. O cabedal é feito em mesh respirável, com tecido frequenciado no contraforte e médio pé, garantindo maior suporte. O acolchoado interno e a palmilha em EVA forrado garantem conforto, enquanto o solado em EVA proporciona maciez e flexibilidade.

Cor: Cinza Gelo/Grafite/Dourado

Gênero: Masculino



https://www.fila.com.br/tenis-fila-progress-lite-masculino-1317206/p?idsku=3945642&gad_source=1&gad_campaignid=22801634062&gbraid=0AAAAACV5sPDMdKHY5G4aEgEzJSz-3kK6C&gclid=EAlaIQobChMIqITHjcqSkAMVSiZECB2XcBUgEAQYDCABEgJaSfD_BwE

4.18.4 Tênis Fila Progress Lite Branco – Feminino

O Progress Lite apresenta um visual autêntico e despojado, refletindo o DNA esportivo da marca para atividades esportivas e rotina diária. O cabedal é feito em mesh respirável, com tecido frequenciado no contraforte e médio pé, garantindo maior suporte. O acolchoado interno e a palmilha em EVA forrado garantem conforto, enquanto o solado em EVA proporciona maciez e flexibilidade.

Cor: Branco/Preto/Rosa Pink

Gênero: Feminino



<https://www.fila.com.br/tenis-fila-progress-lite-feminino-1350930/p>

4.19. Tênis Nike

4.19.1 Tênis Nike Air Max Excee Masculino Preto

O Nike Air Max Excee Masculino é um tênis esportivo inspirado no clássico Nike Air Max 90, apresentando design moderno com linhas alongadas e proporções contemporâneas. Possui cabedal com sobreposições costuradas que proporcionam maior durabilidade e resistência ao produto. Conta com entressola em espuma macia, oferecendo conforto e leveza durante o uso, além da tecnologia Max Air visível no calcanhar, responsável pelo amortecimento e absorção de impactos. A unidade Air é destacada por três janelas laterais, conferindo visual moderno ao calçado. O modelo dispõe de boca acolchoada de cano baixo, proporcionando ajuste confortável, bem como sola com detalhes em borracha que garantem tração, estabilidade e maior durabilidade em diferentes superfícies.

O produto é indicado para atividades físicas, uso esportivo e cotidiano, reunindo conforto, amortecimento, resistência e design contemporâneo.

- Cor: Preto



https://www.nike.com.br/tenis-nike-air-max-excee-masculino-027322.html?cor=ID&utm_source=google&utm_medium=cpc&utm_campaign=Google_PLA_Cal%C3%A7ados_Casual&gad_source=1&gad_campaignid=23052273754&gbraid=0AAAAADob9INVYkMe_he4ftGMEj_Wm0v-U&gclid=Cj0KCQjwz9_QBhD_ARIsADnSCfBs22gG2nIXD0BTs_COVkBguXYLgOyQkhgmKNB1eXxXnq0yYaahGEQaAov6EALw_wcB&utm_

4.19.2 Tênis Nike Air Max Excee Feminino – Preto

O Nike Air Max Excee feminino é um tênis esportivo de design moderno, inspirado no clássico Nike Air Max 90, apresentando linhas alongadas e proporções contemporâneas que atualizam o visual tradicional do modelo. Possui parte superior confeccionada em tela, couro e material sintético, com sobreposições que proporcionam maior resistência, durabilidade e suporte ao calçado. Conta com entressola em espuma, aliada à sola com cápsulas de espuma e borracha, oferecendo conforto, leveza, amortecimento e maior durabilidade durante o uso. O modelo dispõe de unidade Air visível através de três janelas laterais, proporcionando absorção de impactos e contribuindo para o conforto e a estabilidade. Seu design combina características esportivas e modernas, sendo indicado para atividades físicas, uso cotidiano e práticas esportivas em geral.

- Cor: Preto



https://www.nike.com.br/tenis-wmns-nike-air-max-excee-007676.html?cor=IE&utm_source=share_copy&utm_medium=organic&utm_campaign=product&utm_content=cta

4.19.3 Tênis Nike Air Max Excee Feminino – Branco

O Nike Air Max Excee feminino é um tênis esportivo de design moderno, inspirado no clássico Nike Air Max 90, apresentando linhas alongadas e proporções contemporâneas que atualizam o visual tradicional do modelo. Possui parte superior confeccionada em tela, couro e material sintético, com sobreposições que proporcionam maior resistência, durabilidade e suporte ao calçado. Conta com entressola em espuma, aliada à sola com cápsulas de espuma e borracha, oferecendo conforto, leveza, amortecimento e maior durabilidade durante o uso. O modelo dispõe de unidade Air visível através de três janelas laterais, proporcionando absorção de impactos e contribuindo para o conforto e a estabilidade. Seu design combina características esportivas e modernas, sendo indicado para atividades físicas, uso cotidiano e práticas esportivas em geral.

- Cor: Branco



https://www.nike.com.br/tenis-wmns-nike-air-max-excee-007676.html?cor=5A&utm_source=share_copy&utm_medium=organic&utm_campaign=product&utm_content=cta

4.19.4 Tênis Nike Air Max Excee Masculino – Branco

O Nike Air Max Excee Masculino é um tênis esportivo com design inspirado no modelo clássico Nike Air Max 90, apresentando visual moderno com linhas alongadas e proporções contemporâneas.

O produto possui cabedal confeccionado em tela, couro e material sintético, com sobreposições que proporcionam maior resistência, suporte e durabilidade. Conta com entressola em espuma e sola composta por cápsulas de espuma e borracha, oferecendo conforto, leveza, amortecimento e maior durabilidade durante o uso.

Dispõe de tecnologia Air visível através de três janelas laterais, proporcionando absorção de impactos e contribuindo para maior conforto e estabilidade. Seu design combina características esportivas e modernas, sendo indicado para atividades físicas, caminhadas, treinamentos e uso cotidiano.

- Cor: Branco



<https://www.nike.com.br/tenis-nike-air-max-excee-masculino-031644.html?cor=58>

5. Levantamento de Mercado

5.1. Foi realizado o levantamento de mercado e ratificou-se que há diversas empresas que fornecem esse tipo de produto, possibilitando assim a compatibilidade entre fornecedor e a necessidade da empresa, inclusive no que diz respeito ao prazo da entrega, qualidade, desempenho esperado e garantias.

5.2. A pesquisa de mercado estará em conformidade com os princípios da transparência e competitividade estabelecidos pela Lei nº14.133/2021 e no DECRETO Nº 67.888, DE 17 DE AGOSTO DE 2023.

6. Descrição da solução como um todo

6.1. A solução proposta consiste na aquisição de 109 (cento e nove) pares de tênis esportivos, sendo 35 (trinta e cinco) pares femininos e 74 (setenta e quatro) pares masculinos, destinados a compor o uniforme do efetivo da Escola de Educação Física da Polícia Militar do Estado de São Paulo (EEFPMESP). As numerações correspondentes foram definidas no item 2 deste Termo de Referência, conforme as medidas previamente informadas pelos usuários.

6.1.1. Tênis masculino – cor preta

- a) 08 (oito) pares – número 39;
- b) 11 (onze) pares – número 40;
- c) 23 (vinte e três) pares – número 41;
- d) 13 (treze) pares – número 42;
- e) 03 (três) pares – número 43;
- f) 01 (um) par – número 44.

6.1.2. Tênis feminino – cor preta

- a) 01 (um) par – número 35;
- b) 07 (sete) pares – número 36;
- c) 06 (seis) pares – número 37;
- d) 04 (quatro) pares – número 38;

e) 02 (dois) pares – número 39;

f) 01 (um) par – número 40.

6.1.3. Tênis masculino – cor branca

a) 01 (um) par – número 38;

b) 02 (dois) pares – número 39;

c) 11 (onze) pares – número 40;

d) 06 (seis) pares – número 41;

e) 05 (cinco) pares – número 42;

f) 03 (três) pares – número 43.

6.1.4. Tênis feminino – cor branca

a) 01 (um) par – número 35;

b) 01 (um) par – número 36;

c) 01 (um) par – número 37;

d) 03 (três) pares – número 38;

e) 01 (um) par – número 39.

6.1.5. Os calçados deverão atender integralmente às especificações técnicas e aos requisitos funcionais descritos neste Termo de Referência, sendo suficientes para suprir as necessidades da Unidade, assegurando padronização institucional, conforto, ergonomia, segurança e durabilidade compatíveis com o uso cotidiano em ambiente administrativo e operacional.

6.2. Modalidade de contratação

A contratação será realizada por meio de licitação na modalidade Pregão Eletrônico, observando os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e economicidade, visando à obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

6.3. Prazo de entrega

A entrega dos tênis deverá ocorrer no prazo máximo de até 60 (sessenta) dias, contados da assinatura do contrato ou da emissão da Nota de Empenho, devendo o fornecedor observar integralmente todas as exigências relativas à qualidade, originalidade, padronização, resistência e demais especificações previstas neste Termo de Referência.

6.4. Condições gerais de entrega

Os calçados deverão ser entregues em suas embalagens originais, devidamente identificadas e lacradas, de modo a garantir a integridade dos produtos durante o transporte e armazenamento. Caberá ao fornecedor assegurar que todos os itens entregues estejam em perfeitas condições de uso e em conformidade com as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

7.1. Segue conforme tabela:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CADMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QTIDADE
1	Tênis Material: Sintético , Material Sola: Borracha , Tamanho: Sob Medida , Características Adicionais: Entressola Em Eva, Sem Travas , Tipo Uso: Atividades Físicas, Cor: Branco.	467300	Par	35
2	Tênis Material: Nylon , Material Sola: Eva Injetado, Tamanho: Sob Medida, Características Adicionais: Com Amortecimento No Solado , Tipo Uso: Atividades Físicas. Cor: Preta.	446377	Par	80

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 50.064,18

8.1. A estimativa do valor total da contratação será baseada no levantamento de preços realizado no mercado. A estimativa total do item resulta em um valor aproximado de R\$ 50.064,18 (cinquenta mil, sessenta e quatro reais e dezoito centavos) Este valor pode ser ajustado conforme os preços finais oferecidos pelos fornecedores durante o processo licitatório.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

9.1 Não se aplica o parcelamento da solução, tendo em vista que o objeto consiste na aquisição de tênis padronizados para utilização no serviço, sendo recomendável o fornecimento integral, de forma a garantir a uniformidade dos produtos, a padronização dos modelos, cores e especificações técnicas, bem como facilitar o controle administrativo, recebimento e distribuição.

9.2 Além disso, o não parcelamento mostra-se mais vantajoso para a Administração, considerando a economicidade na contratação, a otimização logística e a redução de possíveis divergências entre produtos fornecidos por diferentes fornecedores.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

10.1 Não foram identificadas contratações correlatas e/ou interdependentes diretamente vinculadas ao presente objeto.

10.2 A aquisição dos tênis destinados ao serviço possui natureza autônoma, podendo ser realizada independentemente de outras contratações, sendo suficiente para atender às necessidades institucionais relacionadas ao fornecimento de calçados apropriados ao efetivo.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

11.1. O planejamento da aquisição foi elaborado com base nas necessidades identificadas pela unidade, observando critérios de padronização do fardamento, ergonomia, durabilidade e conforto, de modo a garantir que os policiais militares que utilizam o Uniforme de Educação Física (UEF) apresentem-se de forma adequada e homogênea, conforme os padrões visuais e disciplinares da corporação.

11.2 Além disso, a medida está em conformidade com os princípios da economicidade e eficiência administrativa, uma vez que busca a contratação por Pregão Eletrônico, modalidade que assegura a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

11.3 Dessa forma, a aquisição integra-se ao plano de contratação anual da unidade, atendendo à necessidade de reposição e atualização dos itens de fardamento regulamentar, promovendo uniformidade, bem-estar e valorização do efetivo, sem comprometer os princípios da sustentabilidade e da gestão responsável dos recursos públicos.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

12.1. A aquisição dos tênis padronizados para o efetivo da Escola de Educação Física da Polícia Militar do Estado de São Paulo (EEFPMESP) proporcionará diversos benefícios institucionais e funcionais, diretamente relacionados à padronização, conforto e valorização profissional. Entre os principais, destacam-se:

12.1.1. Padronização e identidade institucional

A utilização de calçados uniformes assegura homogeneidade na apresentação do efetivo, fortalecendo a imagem institucional da Escola e garantindo o cumprimento das normas de fardamento da Polícia Militar.

12.1.2. Organização e aparência profissional

O uso de tênis padronizados contribui para uma apresentação visual coerente e disciplinada, transmitindo profissionalismo e zelo com a aparência militar perante o público interno e externo.

12.1.3. Conforto e ergonomia

Os calçados de qualidade, confeccionados com materiais adequados, proporcionam melhor adaptação ao uso diário, garantindo conforto aos servidores durante longos períodos de trabalho administrativo.

12.1.4. Durabilidade e economia

Tênis de boa procedência apresentam maior resistência ao desgaste e vida útil prolongada, o que reduz a necessidade de substituições frequentes e gera economia de recursos públicos.

12.1.5. Valorização do efetivo

A oferta de fardamento completo e de qualidade reflete o cuidado da instituição com o bem-estar e a dignidade de seus integrantes, promovendo motivação e sentimento de pertencimento ao corpo policial.

12.1.6. Fortalecimento da imagem institucional

12.2. A uniformização do efetivo reforça o compromisso da EEFPMESP com a disciplina, a ordem e a excelência administrativa, consolidando sua imagem como unidade de referência no âmbito da Polícia Militar do Estado de São Paulo.

13. Providências a serem Adotadas

13.1. Levantamento de preços: Realização de pesquisa de mercado para identificar o melhor custo-benefício, considerando as especificações técnicas exigidas e as opções disponíveis.

13.1.1. Elaboração e publicação do edital de licitação: Preparação e divulgação do edital de licitação conforme a modalidade de pregão eletrônico, atendendo a todas as exigências legais e normativas aplicáveis.

13.1.2. Avaliação das propostas recebidas: Análise das propostas enviadas pelos fornecedores, com base nos critérios estabelecidos de preço e qualidade, assegurando que atendam plenamente às necessidades da instituição.

13.1.3. Acompanhamento da entrega do material: Monitoramento rigoroso da entrega dos produtos, garantindo que a quantidade e qualidade atendam às especificações acordadas no contrato, assegurando a conformidade e o bom andamento do processo.

14. Possíveis Impactos Ambientais

14.1. A aquisição dos tênis padronizados para o efetivo da Escola de Educação Física da Polícia Militar do Estado de São Paulo (EEFPMESP) apresenta impacto ambiental mínimo, considerando que o processo de compra restringe-se à substituição e padronização do calçado utilizado como parte do uniforme institucional, sem geração significativa de resíduos.

14.2. O principal aspecto ambiental identificado refere-se ao descarte dos calçados antigos, o qual deverá ocorrer de forma adequada e ambientalmente responsável, por meio de destinação correta dos resíduos sólidos, conforme as orientações municipais e estaduais vigentes. Sempre que possível, será priorizado o encaminhamento para reaproveitamento ou reciclagem, reduzindo o volume de materiais encaminhados a aterros sanitários.

14.3. Adicionalmente, a aquisição prevê a contratação de produto fabricado por empresa de marca reconhecida e conceituada no mercado, a qual provavelmente já adota práticas industriais sustentáveis, com certificações ambientais e processos produtivos voltados à redução de impactos, como o uso racional de água e energia, controle de emissões e utilização de materiais recicláveis ou de origem certificada.

14.4. Dessa forma, os impactos ambientais decorrentes da aquisição são considerados reduzidos e controláveis, uma vez que a escolha responsável do fornecedor e o descarte correto dos produtos substituídos asseguram conformidade com os princípios da gestão pública sustentável e com as diretrizes de consumo consciente de recursos pela Administração Pública.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

15.1 A contratação mostra-se viável em razão da necessidade de fornecimento de tênis apropriados para utilização no serviço, garantindo melhores condições de conforto, segurança, estabilidade e desempenho aos policiais durante o desenvolvimento das atividades institucionais.

15.2 O modelo pretendido possui características adequadas ao uso contínuo e às demandas operacionais, tais como amortecimento, leveza, resistência e durabilidade, contribuindo para a redução do desgaste físico decorrente das rotinas de serviço e atividades de treinamento.

15.3 Além disso, trata-se de produto amplamente disponível no mercado, possibilitando competitividade entre fornecedores e favorecendo a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.

15.4 Dessa forma, a aquisição apresenta viabilidade técnica e econômica, atendendo às necessidades institucionais e proporcionando melhores condições para a execução das atividades de serviço.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

KATIA DIAS PIMENTEL

Auxiliar Logística

DONATTO PIMENTEL XAVIER

Auxiliar Logística

DARCIO RECHE GOMES

Chefe Interino da Seção de Logística



Governo do Estado de São Paulo

NOTA DE EMPENHO - SIAFEM - 2024NE00000

UG	180341 - ESCOLA DE EDUCACAO FISICA - EEF			
Gestão	00001 - GOVERNO DO ESTADO DE SAO PAULO			
Data de Emissão	00/00/2024			
CNPJ/CPF/UG	999999999999			
Credor	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX			
Endereço				
Cidade		UF		CEP

Origem Material	1
-----------------	---

Evento	UO	Programa de Trabalho	Fonte	Natureza Despesa	UGR	PI	PTRES
4000XX	18004	061810000000000000	000000000	339030xx	180013	000.000.0100	180000

No Processo	202400000000	Acordo	
Tipo de Empenho	9 - DESPESA NORMAL	Ref Dispensa	LEI 14123/21
Licitação	00 - XXXXXXXXX.	Modalidade	1 - ORDINARIO
Empenho Orig.		Nº Contrato	Nº OC

Valor do Empenho R\$	0,00 ()
----------------------	---------

Cronograma	
Mês	Valor
00	0.000,00

Item:	001	Unidade de Medida	1	Quantidade	0001	Preço Unitário	0,00	Preço Total	0,00
Descrição: XX									



Governo do Estado de São Paulo

Total ou Valor a Transportar R\$	0.000,00
Local de Entrega	AVENIDA CRUZEIRO DO SUL, 548
Data de Entrega	00/00/2024

Ordenador da Despesa

Responsavel pela emissão	XXXXXXXXXXXXXXXXXX - 180341
--------------------------	-----------------------------

ANEXO III
(PAPEL TIMBRADO)

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CADMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT	VALOR MATERIAL	VALOR TOTAL
1	PARES DE TÊNIS BRANCOS	467300	PAR	35	R\$	R\$
2	PARES DE TÊNIS PRETOS	446377	PAR	80	R\$	R\$

ELABORAÇÃO EM __/__/2026.

VALIDADE: 60 DIAS.

DADOS DO RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO/NOTA DE EMPENHO:

NOME COMPLETO:

RG:

CPF:

E-MAIL EMPRESA (OBRIGATÓRIO):

TELEFONE FIXO: (XX) _____,

TELEFONE COMERCIAL: (XX) _____,

TELEFONE CELULAR: (11) _____

ENDEREÇO COMERCIAL:

FUNÇÃO:

REGISTRO EM CONSELHO: (SE HOUVER)

DADOS BANCÁRIOS DA EMPRESA:

01- BANCO DO BRASIL

02- AGÊNCIA:

03- CONTA CORRENTE: